



Prefeitura Municipal de Pirapetina

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 387/77



"Aprova a Minuta do Plano Rodoviário
Municipal de Pirapetina_MG."

A Câmara Municipal de Pirapetina, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, aprovado a Minuta do Plano Rodoviário Municipal de Pirapetina, conforme cópia do Plano que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Pirapetina, 26 de agosto de 1977

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

Álvaro de Oliveira Rodrigues
Álvaro de Oliveira Rodrigues
Prefeito Municipal